



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 44011.002605/2020-33

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **06 (seis) unidades de disco rígido para storage IBM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Disco rígido IBM SAS 2,5 polegadas 6 Gbit/s 10.000 RPM com capacidade de 900 GB, compatível com a storage IBM, modelo DS3524	06	R\$ 3.450,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do atesto definitivo de recebimento do objeto, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Hoje, a PREVIC dispõe como um dos principais repositórios de dados uma storage IBM modelo DS3524, adquirida no ano de 2012. Neste equipamento estão alocados ambientes de produção, homologação e teste de sistemas internos da Previc que gerenciam as principais informações, serviços utilizados pelo órgão, essenciais para o exercício de suas atividades diárias, destacando-se:

- 2.1.1.1. Bancos de dados transacionais e multidimensionais;
- 2.1.1.2. Sistema de gerenciamento de fluxo de trabalho (workflow);
- 2.1.1.3. Controlador de domínio;
- 2.1.1.4. Serviço e caixas de correio eletrônico corporativo;
- 2.1.1.5. Servidor de arquivos (fileserv);
- 2.1.1.6. Servidor de impressão em rede;
- 2.1.1.7. Intranet;
- 2.1.2. Sistemas de gestão interna.

2.1.3. Conforme prevê a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (POSIC), Portaria 204/2013, em seu artigo 5º, inciso II, é um princípio de segurança para o órgão “a preservação da disponibilidade, da integridade, da autenticidade e do sigilo, quando aplicável, do ativo de informação”. Neste contexto, é necessário disponibilizar recursos à área de Tecnologia de Informação para a preservação de suas informações.

2.1.4. Considerando-se que a garantia de fábrica da storage IBM DS3524 está expirada desde 2016 e que a manutenção desse repositório de dados é de grande importância, decidiu-se adquirir discos rígidos reservas para o equipamento.

2.1.5. A decisão se baseia no fato dos discos rígidos serem os componentes mais sensíveis neste tipo de equipamento, apresentando alto índice de desgaste ao longo dos meses. Como os dados são efetivamente armazenados nestes discos rígidos, uma falha ou defeito nestes componentes pode causar a perda de informações e até mesmo a interrupção do funcionamento de um sistema, base de dados ou serviço de rede.

2.1.6. Nos primeiros 3 anos de utilização do storage, durante o período de garantia, foi necessário a substituição de 6 discos rígidos que ao longo do período apresentaram falhas decorrentes do seu uso contínuo e intenso. Essas substituições foram realizadas sem custo adicional ao órgão, uma vez que o equipamento estava coberto pela garantia de fábrica. Após o término da garantia (depois de junho/2016 até junho de 2019), já foram trocados outros 5 discos rígidos que apresentaram falhas.

2.1.7. Com o fim da garantia de fábrica, em junho/2016, coube à própria autarquia realizar a troca de componentes que apresentarem falhas ou defeitos, arcando integralmente com os custos de aquisição e serviço. Como os discos rígidos em questão possuem a tecnologia “hot-plug/hot-swap”, não é necessária a contratação de serviço de mão de obra para eventual substituição. Quando um disco com este tipo de tecnologia apresenta falha ou defeito, basta retirá-lo da storage e substituí-lo por outro do mesmo tipo e modelo, sem a necessidade de sequer desligar ou reiniciar o equipamento.

2.1.8. Com base nestas informações, estabeleceu-se a necessidade de adquirir 06 (seis) discos rígidos reservas, integralmente compatíveis com a storage IBM DS3524, que serão utilizados à medida em que ocorrerem falhas ou defeitos nos discos rígidos atualmente instalados no equipamento.

2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
NI	Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão
ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020	
ID	Item do PDTIC

N55	Manter infraestrutura de Tecnologia da Informação
-----	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Disco rígido IBM SAS 2,5 polegadas 6 Gbit/s 10.000 RPM com capacidade de 900 GB, compatível com a storage IBM, modelo DS3524	450267	06	Unidade

3.2. Os modelos de HD compatíveis com o equipamento da PREVIC são dois, conforme informação abaixo:

Model	Part Number
900GB 10K 2.5-inch HDD	81Y9915
900GB 10K 2.5-inch SAS HDD	00W1236

3.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam Part Number diferentes dos informados no item 3.2.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A solução pretendida alinha-se com as necessidades da CONTRATANTE;

4.1.2. As aquisições elencadas na solução escolhida proporcionará a atualização da infraestrutura tecnológica da PREVIC, no que tange a aquisição de equipamentos de informática, com o propósito de melhorar o estado atual da capacidade de processamento das aplicações internas da autarquia, buscando a melhoria contínua da infraestrutura de Tecnologia da Informação e também evitar uma possível paralisação por defeitos dos equipamentos que estão sem garantia.

4.1.3. A aquisição permitirá atender ao PDTI 2017/2020, o qual prevê manter infraestrutura de Tecnologia da Informação, com fim a atender as demandas da organização.

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação, com as disposições normativas da IN n°. 01/2019 - SEGES/ME e em conformidade com a Lei n°. 8.666/93.

4.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.3.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da PREVIC que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;

4.3.2. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a PREVIC o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;

4.3.3. Não será permitido o uso dos recursos da PREVIC para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

4.3.4. A CONTRATADA deverá emitir um "Termo de Sigilo e Responsabilidade", conforme modelo do ANEXO J, se comprometendo a não divulgar quaisquer informações, sem a devida autorização prévia;

4.3.5. A CONTRATADA deverá exigir a assinatura desse Termo de Sigilo e Responsabilidade, por parte de cada profissional que venha prestar os serviços, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações, de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições (Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002).

4.4. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (TÉCNICOS)

4.4.1. Disco rígido (HD) de 2,5" (duas polegadas e meia), formato slim-line, para uso em gavetas de storage da linha IBM System Storage, modelo DS3524;

4.4.2. Tecnologia hot-swap;

4.4.3. Interface padrão SAS-2 (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência de dados de 6.0 Gbit/s;

4.4.4. Velocidade de rotação de 10.000 (dez mil) RPM;

4.4.5. Capacidade de armazenamento bruta de 900 (novecentos) Gigabytes;

4.4.6. Em decorrência da necessidade de integral compatibilidade com os demais discos já instalados na storage atual, configurados em RAID 5, todos os discos a serem fornecidos deverão ser do mesmo modelo e fabricante dos discos atualmente instalados: fabricante IBM/Lenovo, modelo 900GB 10K 2.5-inch 6Gbps SAS HDD;

4.4.7. Todas os discos rígidos devem ser novos, de primeiro uso, e estarem em linha de fabricação atual. Os discos rígidos não podem ser recondicionado (refurbished).

4.5. REQUISITOS DE GARANTIA

4.5.1. O prazo de garantia dos produtos será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.2. Em caso de problemas com o produto adquirido, a fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

4.5.3. O item substituto deverá ser do mesmo fabricante e modelo do item defeituoso, atendendo plenamente aos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência;

4.5.4. A empresa contratada deverá fornecer à PREVIC, antes ou no momento da entrega do produto, o(s) contato(s) para realização de abertura de chamados. O meio a ser utilizado para abertura e acompanhamento de chamados deverá ser, preferencialmente, por uma central de atendimento ao cliente, com contato por meio de ligação telefônica ou via sítio na internet.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A – Shopping ID, 3º Andar – Brasília – DF.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias após a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O itens da pesquisa de preços encontra-se no ANEXO II - Documento Pesquisa Preços (SEI nº [0288767](#)), que fará parte do processo licitatório.

7.2. Os valores encontrados estão na tabela abaixo:

Item	Valor	Site
IBM HD SAS 900GB 10K 6Gbs 2.5 00W1236	R\$ 3.247,45	Net Computadores
IBM 900GB SAS 6Gbps 10K RPM 2.5" Hard Drive 00W1236 DS3524	R\$ 2.486,00	MFerraz Tecnologia
81Y9915 IBM 900GB 10K 6Gbps SFF SAS HARD DISK DRIVE	R\$ 3.450,00	MFerraz Tecnologia

7.3. Dessa forma, levando em consideração os três valores encontrados (3.247,45, 2.486,00 e 3.450,00), será utilizado o valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) como referencial máximo para aquisição dos equipamentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Fonte de Recursos: 0174333001

8.2. Programa de Trabalho: 09.122.2110.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

8.3. Plano Orçamentário: 0002 – GESTÃO DE TIC

8.4. Natureza da Despesa: 339030.17 - MATERIAL DE TIC / MATERIAL DE CONSUMO

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 360 (trezentos e sessenta) dias, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. GARANTIA

12.1. Para fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais, a PREVIC exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% do valor global do contrato;

12.2. As modalidades de garantia pela qual a empresa contratada poderá optar são as seguintes:

12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A PREVIC poderá utilizar a garantia apresentada para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

12.4. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

12.5. A empresa contratada obrigará-se a manter a garantia apresentada válida e atualizada;

12.6. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após vencido o período contratual, mediante requerimento da empresa contratada;

12.7. A perda da garantia em favor da PREVIC por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas em contrato;

12.8. A qualquer tempo, mediante concordância da PREVIC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Termo de Referência.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. A PREVIC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

13.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

13.2.1. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

13.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de:

13.3.3.1. Apresentar documentação falsa;

13.3.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.3.3. Fizer declaração falsa;

13.3.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.3.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, as sanções previstas no item 13.3.2;

13.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa contratada, ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa-MARE-GM nº 05/95 e Decreto nº 3.722/2001;

14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

14.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

14.3.1. Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;

14.3.2. Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;

14.3.3. Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.4. Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Economia, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

15.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

15.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional;

16.3. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

16.4. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007;

16.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela PREVIC o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato;

16.5.1. Durante o prazo citado acima, fica sobrestado prazo para pagamento da fatura, caso ela já tenha sido emitida;

16.5.2. Se depois de resolvida a inadimplência, restar vencida a fatura ou houver menos de 8 dias úteis até o vencimento, a CONTRATADA deve emitir documento prorrogando o prazo para pagamento da fatura em voga.

16.6. O pagamento será efetuado pela PREVIC, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da empresa contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNx VP, sendo

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ((6/100)/365)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

16.9. A empresa contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.10. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na autarquia em favor da empresa contratada, sendo que a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

17. QUALIFICAÇÕES DOS BENS E/OU SERVIÇOS

17.1. Todos os objetos pretendidos neste TR têm padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e

17.2. Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Entende-se por inexecução total o não início da prestação dos serviços após 30 dias além do prazo definido;

18.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso na prestação dos serviços dentro do prazo previsto;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A rescisão do contrato poderá ser:

18.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREVIC nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

18.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a PREVIC;

18.5.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

18.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, ela será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

18.7.1. Devolução de garantia, se cabível;

18.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.7.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Termo de Sigilo e Responsabilidade (SEI nº [0288603](#));

20.2. ANEXO II - Documento Pesquisa Preços (SEI nº [0288767](#));

20.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº [0288603](#));

20.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº [0288604](#)).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI**, **Coordenador de Tecnologia da Informação**, em 26/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0288599** e o código CRC **ABF03026**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.